



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Eduardo Costa

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO N° , DE 2019 (Do Sr. Eduardo Costa)

*Requer a criação, no âmbito da Comissão de Seguridade Social e Família, de uma **SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PREVIDÊNCIA** destinada a avaliar e acompanhar a Previdência no país.*

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 29, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, a criação, no âmbito desta Comissão, de uma **SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PREVIDÊNCIA** destinada a avaliar e acompanhar a Previdência no país.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão de Seguridade, Saúde e Família atua no sentido de dirimir e legislar sobre temáticas complexas de grandes impactos na realidade dos brasileiros.

A Seguridade Social, conforme previsto na Constituição federal de 1988, compreende um “conjunto integrado de ações com iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social”. Esses direitos, reconhecidos como fundamentais das pessoas e dever do Estado, previstos nos artigos 6º e 194 da CF desde 1988.

A previdência é um direito social assegurado na Constituição Federal (CF) de 1988 que tem natureza semelhante à de um seguro, visando à proteção de riscos relacionados à impossibilidade de seus segurados proverem o próprio sustento.

O conceito de seguridade no âmbito da União deve abranger, quando se trata de previdência social, não apenas o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), mas também o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Civis da União (RPPS) e o sistema de proteção social dos militares.

Desta feita, exige do Estado e da sociedade a garantia de seguridade de vida, compelindo ao Estado o dever de definir políticas sociais e econômicas visando à proteção de riscos relacionados à impossibilidade de seus segurados proverem o próprio sustento.

O sistema é fundamento em duas regras basilares, a regra de “repartição simples”, os segurados ativos financiam os benefícios dos inativos, e a regra de “benefício definido”, em que o valor do benefício no futuro é previsível e calculado com base em uma fórmula pré-estabelecida.

Os principais benefícios da previdência pública no Brasil estão associados à incapacidade para o trabalho, seja, por exemplo, por idade avançada, doença ou invalidez, ou ainda por morte do segurado, objetivando amparar seus dependentes. Apesar de não se restringirem a eles, a aposentadoria e a pensão por morte constituem os principais benefícios desse sistema.

Esse conjunto de serviços integrados constitui o Sistema de Previdência Pública Brasileira, cabendo ao Poder Público o seu financiamento, na forma do disposto no art.195 da CF. A garantia dos direitos previdenciários e o modelo de financiamento do sistema previdenciário no Brasil tem sido palco de profundas discussões, insatisfações e pendências.

O sistema de previdência brasileira, nos últimos 20 anos, vem enfrentando dificuldade referente ao equilíbrio previdenciário, decorrentes de diferentes fatores veiculados amplamente como: a gestão, ineficácia das medidas para assegurar à sustentabilidade, o crescimento da inadimplência, inexistência de estudos

atualizados sobre o nível de sonegação, baixo nível de recuperação da dívida ativa previdenciária e deficiências de contabilização do RGPS.

Aliados a essas dificuldades, também estão associados os impactos das mudanças demográficas, que constituem um dos fatores que deverá ameaçar em médio prazo o equilíbrio, dado o envelhecimento da população, decorrente do aumento da expectativa de vida do brasileiro, conjugado com a redução na taxa de fecundidade, produzirá um aumento no número de aposentados e pensionistas e uma diminuição de contribuintes para sustentar as despesas com benefícios.

A atuação dessa Comissão, pautada em estudos e debates são necessários para a propositura de medidas que possam sanar ou minimizar essas e outras dificuldades. Dessa forma solicito aos senhores parlamentares, o apoio à criação no âmbito da Comissão de Seguridade Social, Saúde e Família (CSSF), de uma COMISSÃO PERMANENTE DA PREVIDÊNCIA, com a finalidade de acompanhar as ações e políticas do Poder Executivo, e igualmente, contribuir, no âmbito das funções legislativas e fiscalizadora, propondo, quando necessário, projetos de leis e recomendações visando à melhoria no atendimento do Sistema de Previdência Pública.

Sala das Comissões, em 19 de março de 2019.

Deputado EDUARDO COSTA